

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.188, DE 05 DE MAIO DE 1994 :

(Dispõe sobre autorização para a alienação de imóveis que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU).

EU, FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por doação, tão logo, seja registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, a carta de adjudicação extraída dos autos da ação expropriatória, objeto do processo nº 1411/93, em curso pela 3ª. Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes, sem quaisquer ônus ou despesas para a donatária, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, as seguintes áreas situadas nesta Cidade, abaixo descritas:

SITUAÇÃO - A área situa-se no final do loteamento da Vila Mogi Moderno, entre os Conjuntos Habitacionais Álvaro Bovolenta e Nova Bertioja no Bairro Caputera.

REFERÊNCIA - Planta da SMOSU L/1832/93

ÁREA B

DESCRIÇÃO - A área com perímetro D-E-E1-E2-F1-F2-D, com 25.000,00--m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto D localizado na intersecção das divisas da área B com o loteamento da Vila Mogi Moderno e a propriedade de Toshio Iasawa. Desse ponto segue pela margem de um córrego o qual faz divisa com o loteamento da



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 4.188/94 - FLS. 02

:

Vila Mogi Moderno com uma extensão de 301,90m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade de Elisabeth Korbert com rumo de 16923'19" SE e uma extensão de 51,38m onde encontra o ponto E1; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 63928'30" SW e uma extensão de 51,73m onde encontra o ponto E2; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 16923'19" SE e uma extensão de 95,00m onde encontra o ponto F1, os rumos e extensões descritos do ponto E1 ao ponto F1, seguem fazendo divisa com a propriedade de José Armando Lassala Freire e outros; do ponto F1 deflete à direita e segue com rumo de 71910'34" SW e uma extensão de 213,86m onde encontra o ponto P2; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade de Toshio Iassawa com rumo de 05931'36" NW e uma extensão de 50,28m onde encontra o ponto D, que deu origem à presente descrição.

SITUAÇÃO - A área situa-se nos fundos do Conjunto Habitacional Nova Bertioça com loteamento da Vila Mogi Moderno no Bairro do Capu-
tera.

REFERÊNCIA - Planta da SMCSP 1/1832/93

ÁREA C

DESCRIÇÃO - A área com perímetro F-F1-E2-E1-F, com 5.000,00 m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto F localizado na interseção das divisas da área C com o Conjunto Habitacional Nova Bertioça e a propriedade de Engo Watanabe, desse ponto segue fazendo divisacom a propriedade de Engo Watanabe, com rumo de 71910'34" NE e uma extensão de 50,30m onde encontra o ponto F1, desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 16923'19" NW e uma extensão de 95,00m onde encontra o ponto E2, desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 63928'30" NE e uma extensão de 51,73m, onde encontra o ponto E1. Os rumos e extensões descritos do ponto F1 ao ponto E1 seguem fazendo divisa com a propriedade da Coeli Co



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.188/94 - FLS.03 :

missária de Despachos Aduaneiros Ltda., do ponto E1 deflete à direita e segue fazendo divisa com o Conjunto Habitacional Nova Bertioja com rumo de 16923'19" SE e uma extensão de 104,00m onde encontra o ponto F que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

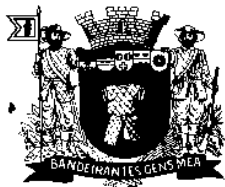
PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será irrevogável e ir retratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, se a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação.

ARTIGO 5º - Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios, ajustes e termos aditivos necessários com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o Governo do Estado de São Paulo para o desenvolvimento de programas de habitação na área objeto da doação.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.188/94 - FLS. 04

ARTIGO 7º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo a celebrar com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, contrato de execução de obras de infra-estrutura (luz, água e esgoto) às suas próprias expensas, no Conjunto Habitacional a ser implantado.

ARTIGO 8º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de maio de 1994, 433ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO FURLEIRO WAGUEIRA

Prefeito Municipal

DIONAR ACHEL FILHO

Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 05 de maio de 1994.